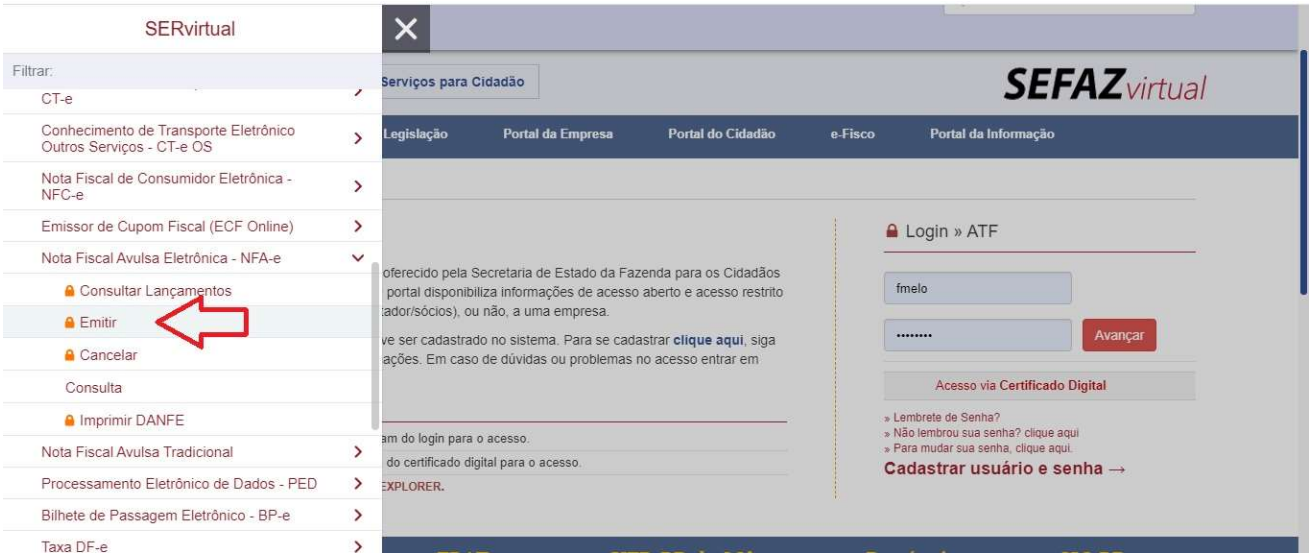
EMISSÃO NOTA FISCAL AVULSA ELETRÔNICA (NFA-e)

NFA-e é a Nota Fiscal Avulsa Eletrônica emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Paraíba-SER-PB, na forma de documento eletrônico, no caso a Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55 com série 891. Poderão emitir a NFA-e: Pessoa física através do CPF ou Pessoa Jurídica através do CNPJ sem vínculo a uma Inscrição Estadual e os Contribuintes cadastrados como Micro Empreendedor Individual – MEI, todos com domicílio no Estado da Paraíba. Segue um roteiro para emissão da NFA-e:

1) Acessar o portal SEFAZvirtual, procurar o serviço Emitir NFA-e, no caminho:

Documentos Fiscais/ Nota Fiscal Avulsa Eletrônica-NFA-e/Emitir



2)Fazer o login no Portal SEFAZvirtual:



3) Incluir os dados do remetente, que devem estar previamente cadastrados na Secretaria de Estado da Fazenda.

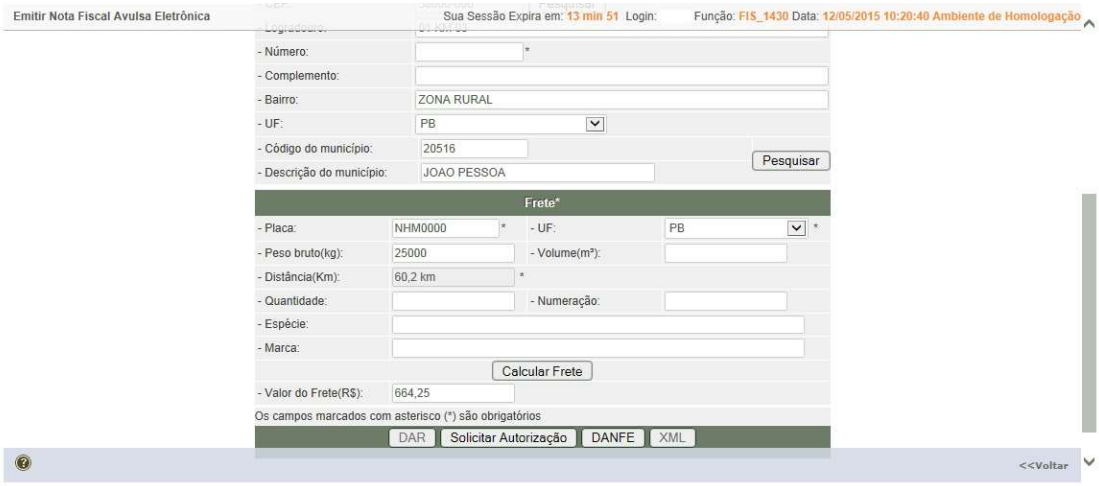


4) Incluir os dados do destinatário, informando atividade e endereço:



5) Nos casos de prestação do serviço com frete, incluir os dados do transportador. Se o destinatário for do mesmo município do emitente, não é necessário preencher a aba do transportador. Caso não tenha frete, basta informar a placa do veículo. Mas a opção sem frete só funciona caso a placa no DETRAN conste como do emitente ou destinatário(por exemplo, MEI teria que ter emplacado o veículo no CNPJ):





Ao final do preenchimento dos dados do transportador, preencher “Calcular Frete”.

6) Incluir os produtos. Apenas os produtos previamente cadastrados podem ser incluídos. Inicialmente deve ser selecionada a categoria do produto:



7) Solicitar autorização:



8) Imprimir o DANFE para acompanhar a mercadoria e o DAR para o pagamento, caso tenha valor a pagar (neste caso o botão DAR ficará ativado).

OBS: O DAR deve ser pago em até 72 horas úteis. Caso não seja confirmado o pagamento do DAR, o sistema bloqueará novas emissões de NFA-e .